

RESOLUÇÃO Nº 011/2005 - CIB

A Comissão Intergestora Bipartite – CIB, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, e por pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT em reunião ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005 *“quanto ao Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi pactuada que a referência para identificação dos municípios e localidades brasileiras em que ocorrem os fenômenos da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é a Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, estudo fruto da parceria entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal, o Unicef, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e do Violes (Grupo de Pesquisa sobre a Violência e Exploração Sexual Comercial de Mulheres, Crianças e Adolescentes) do Departamento de Serviço Social (ser) da Universidade de Brasília (UnB)”*, resolve:

Art. 1º - Pactuar a expansão do Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que contempla os municípios identificados e referenciados pela Matriz Intersetorial de Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes à seguir:

Escritório Regional:	Município:
Cornélio Procópio	Sertaneja
Cascavel	Assis Chateaubriand, Ibema, Santa Tereza do Oeste.
Curitiba	Antonina ,Araucária ,Campina Grande do Sul, Colombo, Mandirituba, Morretes, Rio Negro e São José dos Pinhais.
Guarapuava	Prudentópolis e Reserva do Iguaçu
Irati	Guamiranga, Imbituva e Irati.
Jacarezinho	Curiúva, Ibaiti e Jaboti.
Londrina	Arapongas e Assaí.
Maringá	Mandaguaçu.
Paranavaí	Paranavaí.
Ponta Grossa	Jaguariaíva

Art. 2º - Pactuar como critérios básicos para instalação do Programa nos referidos municípios o funcionamento efetivo dos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a capacidade para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, principalmente abuso e exploração sexual.

Art. 3º - Pactuar que as ações e estratégias a serem desenvolvidas pelos municípios contemplados com a respectiva expansão adotem como referência os eixos de prevenção, atendimento e responsabilização contidos no Plano Estadual de Combate à Violência do Estado do Paraná, aprovado pela Comissão Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Infante – Juvenil e pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Ressaltar que houve aprovação de cinco (05) gestores municipais indicados pelo COGEMAS/PR e pelos três (03) representantes do órgão gestor estadual.

Art. 5º - Indicar a ressalva efetuada pela representante do gestor municipal de Campo Mourão acerca da discordância dos critérios de referência na identificação dos municípios, tendo em vista a ausência deste serviço na região e a demanda do referido município enquanto entroncamento rodoviário.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Denise Arruda Colin
Coordenadora da CIB